

LEI N.º 1.143

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O SINDICATO RURAL DE  
CACHOEIRA DE MINAS

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o “SINDICATO RURAL DE CACHOEIRA DE MINAS”, sediado no Município de Cachoeira de Minas à Rua Inácio da Costa Rezende n.º 36 inscrito no CGC sob o n.º 18.191.163/0001-64.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 20 de agosto de 1990.

José Dionísio de Faria  
Prefeito Municipal